



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2026

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, VEÍCULO, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CLIMATIZAÇÃO, ITENS DE APOIO ASSISTENCIAL E ADMINISTRATIVO, ASSEGURANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS BENS NO ATO DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONFORME PROPOSTA N.º 11707405000125001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 3.259 de 30 de março de 2022, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **28/05/2026**, com início às 09h00min00s, horário oficial de Brasília - DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

	Ato processual	Horário
a)	Início do recebimento das propostas:	15/05/2026 - 08h00min
b)	Abertura das propostas:	28/05/2026 - 09h00min
c)	Início da disputa:	28/05/2026 - 09h01min
d)	Tempo da disputa por item:	05 minutos

1.2. As empresas que desejarem participar do referido "**PREGÃO**" devem acessar o site www.portaldecompraspublicas.com.br necessitando estar **credenciadas** junto à seção de cadastro do Portal de Compras Públicas, podendo ser acessada pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.ibiraiaras.rs.gov.br no menu: Acesso à informação > licitações > pregão eletrônico n.º 17/2026.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. A presente licitação, objetiva a **Aquisição de bens permanentes, compreendendo eletrodomésticos, veículo, equipamentos de informática, equipamentos médico-hospitalares e mobiliário, destinados à Unidade Básica de Saúde Central do Município de Ibiraiaras/RS**, conforme especificações constantes no termo de referência **anexo VI**.

2.2. A contratação compreende o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, veículo, mobiliário, equipamentos de informática, climatização, itens de apoio assistencial e administrativo, incluindo, quando aplicável, **entrega, montagem/instalação, testes de funcionamento e garantia**, assegurando o pleno funcionamento dos bens no ato do recebimento definitivo, conforme proposta n.º 11707405000125001 do Ministério da Saúde.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas junto à seção de cadastro do Portal de Compras Públicas, satisfaçam as exigências contidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Será vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas consorciadas;
- e) Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste pregão.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1. As empresas de que trata o subitem anterior deverão, no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar o sistema "pregão eletrônico" através do site www.portaldecompras-publicas.com.br

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 164 da Lei 14.133/21.

5.2. Caberá ao pregoeiro encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.1.**

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

6.1.2. O *upload* da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, **devendo conter obrigatoriamente as informações constantes no anexo IV deste edital**, sob pena de desclassificação.

6.1.3. As empresas participantes deverão anexar, no mesmo arquivo da proposta digital inicial o prospecto ou outro documento que comprove a conformidade das especificações técnicas exigidas no edital.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. As propostas que eventualmente contemplem especificações diversas das constantes no termo de referência serão desconsideradas.

6.5. As propostas digitais deverão ter obrigatoriamente as seguintes informações e documentos, sob pena de desclassificação:

a) Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;

b) Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço completo, telefone e e-mail;

c) Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula. No preço proposto



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) Também deverá estar incluso no preço proposto (quando cabível) a montagem, diagramação e todos os serviços necessários para atendimento da necessidade do município.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 180 (cento e oitenta) dias.

f) Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.

6.6. Omissões, erros, rasuras ou quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentaram valores superiores ao valor máximo previsto no Termo de Referência (anexo VI) do presente edital.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta à etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R\$ 0,01 (um centavo), em relação a última proposta de menor valor.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

sistema no prazo de 10 (dez) minutos. Caso nos 2 (dois) minutos finais sejam ofertados lances, o sistema automaticamente prorrogará o prazo de mais 2 minutos, findado tal prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação, observado o contido no item 8.1.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o pregoeiro poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1. O julgamento será realizado pelo pregoeiro, levando em consideração o menor preço por item.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

8.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item "8.3.", em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

8.4.2. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

8.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9. DA HABILITAÇÃO:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

9.1. Ao anexar a proposta (**conforme modelo anexo IV**), a empresa participante deverá anexar os documentos discriminados no item **9.3**, ao sistema Portal de Compras Públicas. Caso os documentos anexados no sistema não sejam assinados digitalmente, a empresa vencedora deverá enviar, em até 3 (três) dias úteis, os documentos originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável por igual prazo a critério da Administração, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 3 (três) anos.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.

9.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.2.1. Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto comprovante de inscrição no CNPJ e atestado de capacidade técnica (quando este for solicitado).

9.2.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao setor de Compras, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

9.2.2.1. Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

9.2.3. Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.

9.3. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação:

9.3.1. Documentos pertinentes à capacitação jurídica:

I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;

9.3.2. Documentos pertinentes a regularidade fiscal e trabalhista:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

I. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

II. Prova de regularidade com a fazenda federal (a certidão de regularidade com a fazenda federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;

III. Prova de regularidade para com a fazenda estadual da sede do proponente;

IV. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do proponente;

V. Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS;

VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.3.3. Atestado de pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que sua empresa já forneceu bens com características e quantidades compatíveis com o objeto licitado.

9.3.4. Declarações:

I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo [anexo V](#)**), especificando:

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública, por si ou seus diretores;

II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **[anexo V](#)**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos (**[anexo V](#)**).

IV. Caso a empresa tenha se declarado ME ou EPP no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, conforme dispõe o item "3.4.1." do edital, a empresa deverá apresentar declaração, firmada por seu **contador ou representante legal ou outro documento idôneo**, de que cumpre, sob as penas da



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no anexo III do presente edital.

9.3.5. Representação legal:

I. Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de os demais atos inerentes ao certame conforme anexo II.

9.4. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à proposta:

I. A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, com informações sobre o objeto ofertado.

9.5. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item "9.3.", será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

9.5.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

9.5.1.1. A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem "9.5.", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste pregão, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata/contrato ou revogar a licitação.

10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços atualizada com o lance vencedor, tal como exige o item 9.1, deverá (se não anexada ao sistema do Portal de Compras



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Públicas com assinaturas digitais) apresentar em envelope fechado contendo a identificação do proponente e o n.º do pregão a que se refere, na face externa:

<p>MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2026 RAZÃO SOCIAL: CNPJ: E-MAIL OFICIAL: TELEFONE:</p>
--

10.2 AS EMPRESAS QUE ANEXAREM AO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS OS DOCUMENTOS COM AS DEVIDAS ASSINATURAS DIGITAIS, FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) minutos, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item "11.1." importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não haja funcionamento do sistema na data prevista para a prática do recurso na forma estabelecida no item 11.2,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

será cabível ao recorrente apresentar as razões recursais nos prazos legais pelo e-mail oficial <compras2@ibiraiaras.rs.gov.br>.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar o instrumento contratual equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço. O pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 90, § 5º da Lei Federal 14.133/21.

13.2. O licitante que se recusar a assinar o instrumento equivalente injustificadamente, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos da multa de 15% (quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.

13.3. A **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato administrativo;

c) O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ordem de compra/nota de empenho. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo;

d) A inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/21.

13.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.7. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

14. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

14.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 3 (três) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 90 e 156 da Lei Federal 14.133/21.

14.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, mediante requerimento que justifique tal ação.

14.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da mesma, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. As empresas vencedoras terão a obrigação de entregar os produtos no Município de Ibiraiaras/RS de acordo com as necessidades da municipalidade, não havendo obrigação da aquisição de todos os objetos licitados durante a vigência do contrato administrativo.

14.5. Sempre que julgar necessário, o Município solicitará, durante a vigência do respectivo contrato, o fornecimento dos materiais descritos no objeto, na quantidade que for necessária, mediante a expedição de ordem de serviço, seguida de pedido de empenho ou nota de empenho.

14.6. As empresas vencedoras serão intimadas para realizarem a entrega dos produtos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, mediante o envio da nota de empenho e a respectiva arte através do e-mail oficial da empresa a ser informado na proposta de preços.

14.7. A entrega dos materiais impressos deverá ser de acordo com as características e modelos descritos neste edital, conforme autorização de fornecimento e de acordo com a necessidade do contratante.

14.7.1. O município, quando realizar as solicitações à licitante vencedora, poderá encaminhar modelo do documento a ser impresso/confeccionado.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

14.7.3. A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido estará sujeita ao não pagamento do fornecedor, e também acarreta no dever de substituir os materiais fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no edital, sem qualquer ônus para o município.

14.8. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela entrega de todos os impressos resultantes da prestação de serviços, em local indicado pela municipalidade, livre de fretes carga e descarga, ou seja, a empresa deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

14.9. Os itens deverão ser embalados de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega.

14.10. Ocorrendo qualquer inconformidade nos objetos entregues, a contratada será comunicada para que efetue a correção ou substituição, em caso de não atendimento terá a aplicação das penalidades cabíveis.

14.11. Em caso de vencimento contratual e da não contratação de todos os serviços licitados, não caberá à licitante qualquer indenização.

14.12. As empresas vencedoras deverão entregar os produtos na secretaria que solicitou os materiais, descrita na nota de empenho, na cidade de Ibiraiaras - RS.

14.13. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela secretaria que solicitou os materiais, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a referida apresentação.

14.15. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora.

14.16. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente contrato correrão a cargo dos órgãos ou entidades



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

usuários da ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 92, da Lei nº 14.133/21.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

16.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei 14.133/21.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.5. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores - internet.

16.6. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

16.6.1 O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que participará pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras disponível no link:
<https://www.compras.rs.gov.br/ajuda/pdf/visao_central_compras.pdf>

16.6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

16.6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16.6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.7. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

16.8. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo pregoeiro, será reputado perfeito e acabada a negociação.

16.9. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

16.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

16.11. O Município de Ibiraiaras reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

16.12. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Minuta de contrato administrativo;

Anexo II - Modelo de termo de credenciamento;

Anexo III - Declaração de enquadramento LC 123/2006.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Anexo IV - Modelo de proposta de preços;

Anexo V - Modelo de declaração de idoneidade e modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal.

Anexo VI - Termo de referência.

Município de Ibiraiaras/RS, 14 de maio de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2026
ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

HOMOLOGADO EM ___/_____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2026

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE contrata os serviços da CONTRATADA para **Aquisição de bens permanentes, compreendendo eletrodomésticos, veículo, equipamentos de informática, equipamentos médico-hospitalares e mobiliário, destinados à Unidade Básica de Saúde Central do Município de Ibiraiaras/RS**, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Colar tabela

CLÁUSULA SEGUNDA - O quantitativo constante da cláusula primeira é estimado, sendo que o fornecimento do objeto será conforme a demanda e necessidade do CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões na quantidade estimada, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA deverá cumprir com as seguintes obrigações:

- garantia mínima de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, após o fornecimento do objeto contratado, mediante emissão de nota fiscal e liquidação pela Secretaria Municipal solicitante.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado na seguinte conta corrente da Contratada:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Agência Banco

Conta corrente

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e caso haja interesse das partes ora contratantes.

Parágrafo primeiro - Caso o presente contrato seja prorrogado, de forma que sua vigência ultrapasse a 12 (doze) meses, o valor proposto será reajustado pelo IPCA-E/IBGE.

Parágrafo segundo - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA QUINTA - É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços constantes neste contrato administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - A Contratada que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado ou se recusar a assinar o contrato administrativo acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo.

c) A inexecução do contrato administrativo, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Parágrafo primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei n.º 14.133/21.

Parágrafo segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quarto - Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente contrato administrativo serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	08 Secretaria Municipal da Saúde
Unid. Orçamentária:	08.01 Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade:	1169 Aquisição de equipamentos hospitalares
Rubrica:	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:	2601 transferência fundo a fundo de recursos
Desdobram:	4505

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - Constitui motivo para rescisão do contrato, a ocorrência das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021 e alterações.

Parágrafo único - A rescisão se dará na forma especificada no art. 138, aplicadas as consequências fixadas no art. 139 da Lei, ambos artigos da Lei 14,133/2021 e alterações, sempre assegurada a ampla defesa, porém com faculdade a administração de agir



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

preventiva e imediatamente, inclusive com suspensão dos serviços, quando o interesse público recomendar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATANTE poderá descontar das parcelas vincendas o valor equivalente à multa que tenha incidido a CONTRATADA por descumprimento ao que fora pactuado, bem como qualquer tributo incidente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, bens, propriedades, ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Constituem obrigações das partes todas as regras constantes no edital de pregão Eletrônico n.º 17/2026 e na Lei n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Ficam nomeados os seguintes servidores para exercerem a fiscalização da execução contratual:

- a) XXXXXXXXX, para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo;
- b) XXXXXXXXX, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS para dirimir qualquer conflito oriundo do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Contratada

Contratante

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Gestor

Fiscal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2026

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº, CPF nº a participar da licitação instaurada pelo município de Ibiraiaras, na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o nº 17/2026**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar o contrato administrativo.

_____, em _____ de _____, de 2026.

Representante Legal
(Firma Reconhecida)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N° 67/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2026

**ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 2006.**

_____, inscrita no CNPJ
sob n. _____, por intermédio de seu contador, o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____,
DECLARA, para fins de participação no
Pregão Eletrônico N° 17/2026, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente
data, é beneficiária da Lei Complementar n° 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes
do parágrafo 4° do art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006.

Data

(Contador)
CRC



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2026
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:
CNPJ: **Inscrição Estadual:**
Endereço: **n.º:**
Cidade: **Estado:**
CEP:
Telefone: **E-mail:**
Representante legal:
CPF: **RG:**
Endereço: **n.º:**
Cidade: **Estado:**
CEP:
Telefone: **E-mail:**

Ao Município de Ibiraiaras

Vimos através de esta apresentar proposta comercial referente ao processo licitatório n.º 67/2026 - pregão eletrônico n.º 17/2026, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, destinados à estruturação e modernização da Unidade Básica de Saúde do Município de Ibiraiaras/RS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Quant.	Un.	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
Total					

I - O preço, acima mencionado, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

II - O prazo de validade da proposta é de.....
(não inferior a 60 dias) a contar da data aprezada para sua entrega.

III - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

IV - Autorizo o envio de notificações e intimações para interposição de razões e contrarrazões recursais; assinatura de contrato administrativo; solicitação de entrega; notificações para apresentação de defesa e/ou esclarecimentos para o e-mail que consta nesta proposta, se assim entendido apropriado pela Administração.

Município de xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.
(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N° 67/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2026

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MODELO DE
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.**

Ao pregoeiro do Município

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico n° 17/2026**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA ou impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI Nº 14.133/2021

- Processo Licitatório Pregão Eletrônico
 Registro de Preços
 Processo Licitatório Concorrência
 Dispensa por adesão a ata de registro de preço
 Inexigibilidade

Município de Ibiraiaras/RS

- bens
 serviços

1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A adequação orçamentária segue conforme demonstrativo e parecer contábil em anexo.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de bens permanentes, compreendendo eletrodomésticos, veículo, equipamentos de informática, equipamentos médico-hospitalares e mobiliário, destinados à Unidade Básica de Saúde Central do Município de Ibiraiaras/RS.

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES:	
EQUIPAMENTOS	COPA:
Geladeira/Refrigerador: 02 unidade: Geladeira vertical, capacidade de 400 litros, alimentação 220V, com prateleiras removíveis, controle de temperatura e vedação adequada.	
Forno de Micro-ondas: 01 unidade:Forno micro-ondas com capacidade mínima de 30 litros, painel digital, funções de aquecimento e descongelamento, alimentação 220V.	
TRANSPORTE	
Veículo de Passeio: 01 Unidade: Veículo automotor novo, tipo hatch, versão de entrada, zero quilômetro, na cor branca ou prata, ano/modelo 2026/2026 ou superior, com 04 (quatro) portas e capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, movido a combustível bicombustível (gasolina e etanol), equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelos órgãos de trânsito; motorização com potência mínima de 79 CV; transmissão manual; sistema de freios com ABS e EBD; airbags frontais; controle de tração e estabilidade; assistente de partida em rampa; sistema antifurto com alarme; travas elétricas nas quatro portas; direção elétrica ou hidráulica; ar-condicionado; vidros elétricos nas quatro portas; retrovisores externos com ajuste elétrico; computador de bordo; central multimídia com rádio	



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

AM/FM/USB e alto-falantes instalados; comandos de som no volante; porta-malas com capacidade mínima de 300 litros; tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros; rodas aro 15 com pneus compatíveis; e tapetes internos.

CONSULTÓRIO

/

ATENDIMENTO

Impressora Laser (Comum): 04 unidades: Impressora a laser com velocidade de impressão medida em páginas por minuto (ppm) ou imagens por minuto (ipm), compatível com uso corporativo, com desempenho mínimo adequado às demandas administrativas; resolução de impressão mínima de 600 dpi para textos, com capacidade de alcançar resoluções superiores para imagens; conectividade contemplando, no mínimo, interface USB, rede Ethernet e conexão sem fio (Wi-Fi padrão 802.11 b/g/n), com suporte a impressão móvel; ciclo de trabalho mensal compatível com uso contínuo em ambiente institucional, garantindo durabilidade e desempenho; manuseio de papel com bandeja de entrada e saída de capacidade adequada, incluindo recurso de impressão automática frente e verso (duplex); e utilização de suprimentos compatíveis com a tecnologia do equipamento, podendo ser toner, cartucho ou sistema de abastecimento contínuo de tinta, conforme o tipo de impressão.

Ultrassom para Fisioterapia: 01 unidade: Ultrassom terapêutico para fisioterapia, equipamento destinado à aplicação de ondas ultrassônicas para tratamento fisioterapêutico, com frequência de operação de 1 MHz e/ou 3 MHz, permitindo seleção conforme a profundidade do tratamento; potência de saída ajustável, com intensidade mínima de até 3 W/cm²; modos de emissão contínuo e pulsado, com controle de ciclo de trabalho; painel de controle digital ou analógico de fácil operação, com indicação de tempo, intensidade e modo de aplicação; transdutor ergonômico, de fácil manuseio, com área efetiva de radiação adequada; temporizador programável; sistema de segurança com desligamento automático em caso de falha ou superaquecimento; estrutura compacta, resistente e de fácil higienização; alimentação elétrica compatível com a rede local; acompanhado de acessórios necessários ao funcionamento; equipamento adequado ao uso em clínicas e unidades de saúde; em conformidade com as normas técnicas vigentes, com registro ou cadastro válido junto à ANVISA, quando aplicável; e garantia mínima de 12 (doze) meses.

Biombo: 02 unidades: Biombo hospitalar, material da estrutura em alumínio inoxidável, composto por 04 (quatro) módulos articulados, com largura aproximada de 800 mm por módulo, espessura aproximada de 80 mm e altura aproximada de 1.070 mm; constituído por quadros modulados com perfis estruturais reforçados, acabamento resistente à corrosão, oxidação e produtos de limpeza hospitalar; painéis com fechamento em material lavável e impermeável, permitindo adequada higienização e assepsia; sistema de articulação entre os módulos que possibilite flexibilidade de posicionamento e fácil manuseio; dotado de rodízios giratórios que facilitem a movimentação, sendo ao menos dois com sistema de trava; estrutura estável e resistente, adequada ao uso em ambientes de saúde; bordas arredondadas para maior segurança; e demais características compatíveis com as normas técnicas aplicáveis a equipamentos hospitalares.

Esfigmomanômetro Adulto: 08 unidades: Esfigmomanômetro adulto, tipo aneroide, destinado à medição indireta da pressão arterial, composto por manômetro de alta precisão com escala de fácil leitura, faixa de medição mínima de 0 a 300 mmHg, braçadeira em material resistente e lavável, adequada para circunferência de braço adulto, com fecho em velcro ou sistema equivalente, manguito interno em material flexível e durável, pera insufladora em



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

borracha ou material sintético de alta resistência, dotada de válvula de controle de ar de precisão, garantindo inflação e deflação adequadas; conexões reforçadas e livres de vazamentos; equipamento leve, portátil e de fácil manuseio; acompanhado de estojo para transporte; com registro ou cadastro válido junto à ANVISA, quando aplicável, e atendendo às normas técnicas pertinentes para uso em serviços de saúde

Concentrador de Oxigênio:03 unidades: Concentrador de oxigênio, com capacidade de fornecimento superior a 5 litros por minuto, destinado ao uso em ambiente hospitalar ou ambulatorial, com fluxo ajustável de, no mínimo, 0 a 5 L/min ou superior, concentração de oxigênio mínima de 90% ± 3% em fluxos de até 5 L/min, sistema de operação contínua, baixo nível de ruído, painel de controle de fácil operação com indicadores visuais e/ou sonoros de funcionamento e alarmes para falhas, como queda de energia, baixa concentração de oxigênio, obstrução de fluxo e superaquecimento; equipado com compressor interno, filtro de ar lavável e de fácil substituição, rodízios para transporte, estrutura resistente e de fácil higienização; alimentação elétrica bivolt ou compatível com a rede local; acompanhado de acessórios básicos para funcionamento, como cânula nasal e umidificador; com registro ou cadastro válido na ANVISA, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas vigentes para equipamentos médico-hospitalares.

Ar Condicionado: 05 unidades: Ar-condicionado tipo split, com capacidade mínima de 12.000 BTUs, ciclo quente e frio, composto por unidade evaporadora interna e condensadora externa, com controle remoto sem fio, funções mínimas de refrigeração, aquecimento, ventilação e desumidificação, ajuste de temperatura e velocidade do ventilador, timer programável, baixo nível de ruído, filtro de ar lavável e de fácil remoção, sistema de proteção contra variações de tensão, classificação de eficiência energética conforme normas vigentes e alimentação elétrica compatível com a rede local; incluindo fornecimento, instalação completa com todos os materiais necessários, mão de obra especializada, testes de funcionamento e entrega em pleno uso; com garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento e para a instalação, ou superior conforme praticado pelo fabricante.

Doppler Vascular: 02 unidades: Doppler vascular portátil, destinado à avaliação do fluxo sanguíneo arterial e venoso, com tecnologia de ultrassom Doppler contínuo, frequência de operação de 5 MHz a 10 MHz (ou faixa equivalente), com sonda intercambiável ou fixa de alta sensibilidade, permitindo detecção precisa de fluxo em vasos periféricos; equipado com saída de áudio nítida e ajustável, alto-falante integrado e/ou saída para fones de ouvido, controle de volume, indicador visual de funcionamento, design ergonômico, leve e de fácil manuseio; alimentação por bateria recarregável ou pilhas, com autonomia adequada ao uso clínico; acompanhado de acessórios básicos para operação, como gel condutor e estojo de transporte; com registro ou cadastro válido junto à ANVISA, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas vigentes para equipamentos médico-hospitalares, incluindo garantia mínima de 12 (doze) meses

Notebook (Computador Portátil): 03 unidades: Notebook corporativo, novo e sem uso, pertencente à linha corporativa do fabricante, devendo ser apresentada, juntamente com a proposta, declaração do fabricante emitida há no máximo 30 (trinta) dias; equipado com processador com no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos e 08 (oito) threads, frequência base mínima de 1,0 GHz, com desempenho igual ou superior a 7.000 pontos no índice PassMark – CPU Benchmarks; memória RAM mínima de 8 GB padrão DDR4, operando a, no mínimo, 2.666 MHz; armazenamento interno do tipo SSD NVMe com capacidade mínima de 256 GB, do



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

próprio fabricante ou homologado, devendo ser informado o respectivo part number na proposta; tela de no mínimo 14 polegadas com resolução HD ou superior; interfaces de rede com conectividade Wi-Fi e Bluetooth integrados; portas USB, HDMI ou equivalente; teclado padrão ABNT2; webcam integrada; bateria de autonomia compatível com uso corporativo; sistema operacional compatível com ambiente corporativo; acompanhado de carregador original; e garantia mínima de 12 (doze) meses, com suporte técnico no território nacional.

No-Break: 05 unidades: Nobreak com potência mínima de 1200 VA, novo, sem uso e em linha de fabricação, devendo ser apresentada, juntamente com a proposta, declaração do fabricante emitida há no máximo 30 (trinta) dias; equipamento microprocessado com memória flash; forma de onda senoidal por aproximação; fator de potência mínimo de 0,5 (600 W); sistema com, no mínimo, 04 (quatro) estágios de regulação de tensão e filtro de linha integrado; dotado de, no mínimo, 02 (duas) baterias internas, seladas, livres de manutenção e à prova de vazamento, com capacidade mínima de 5 Ah cada; autonomia mínima de 40 (quarenta) minutos em condições de carga padrão (01 microcomputador, 01 monitor LCD de 20 polegadas e 01 telefone); com quantidade adequada de tomadas de saída padrão brasileiro; proteção contra sobrecarga, curto-circuito e variações de tensão; sinalização visual e/ou sonora de funcionamento e falhas; entrada bivolt automático ou compatível com a rede elétrica local; e garantia mínima de 12 (doze) meses.

Armário: 03 unidades: Armário de aço tipo locker (multiuso), confeccionado em aço inoxidável, com acabamento superficial em pintura eletrostática epóxi-pó texturizada, resistente à corrosão e ao desgaste; composto por 08 (oito) portas individuais, distribuídas em 02 (duas) colunas, com sistema de ventilação por aletas nas portas; dimensões aproximadas de 1.900 mm de altura, 800 mm de largura e 380 mm de profundidade; cada compartimento dotado de fechamento com chave individual ou sistema equivalente; estrutura reforçada, estável e de alta durabilidade, adequada para uso em ambientes institucionais; base com apoio nivelador ou sistema que garanta estabilidade; bordas com acabamento seguro; indicado para armazenamento de pertences pessoais e materiais diversos; entregue montado ou com montagem inclusa; e garantia mínima de 12 (doze) meses.

Ultrassom Diagnóstico: 01 unidade: Equipamento transportável sobre rodízios com arquitetura de processamento digital de alta densidade com formação de feixe dinâmico para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com ajuste de altura e giro, teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos. Imagem Trapezoidal no Transdutor Linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Monitor LCD ou LED com no mínimo 21 polegadas com braço articulado com ajuste de altura e ângulo. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de no mínimo 1024 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. Mínimo de 03 portas USB. Conectividade de rede DICOM 3.0, e 04 portas ativas para transdutores. Deve permitir exportação de imagens nos formatos BMP, JPEG, MPEG4, AVI, DICOM ou similar. Gravação disponível em CD/DVD-RW ou memória USB ou DICOM, sistema operacional Windows. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de no mínimo 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de no mínimo 5 a 10.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de no mínimo 4.0 a 14 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de no mínimo 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora colorida, no break compatível com o equipamento.

Bisturi Elétrico (até 150W): 02 unidades: Bisturi elétrico de até 150 W, destinado a procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte, com funcionamento em modos de corte, coagulação e blend, potência ajustável até o limite de 150 watts, com controle eletrônico de saída e precisão nos ajustes; dotado de painel de comando de fácil operação, com indicadores visuais e/ou digitais das funções e níveis de potência; sistema de segurança com alarmes para falhas, monitoramento de placa neutra e proteção contra sobrecarga; compatível com eletrodos monopolares e, quando aplicável, bipolares; acompanhado de acessórios essenciais para funcionamento, como pedal de acionamento, placa neutra, cabos e eletrodos reutilizáveis ou descartáveis; estrutura compacta, resistente e de fácil higienização; alimentação elétrica compatível com a rede local; com registro ou cadastro válido junto à ANVISA, quando aplicável, atendendo às normas técnicas vigentes para equipamentos médico-hospitalares; e garantia mínima de 12 (doze) meses.

DEA – Desfibrilador Externo Automático: 01 unidade: Desfibrilador Externo Automático (DEA), portátil, destinado ao atendimento de emergências cardíacas, com operação totalmente automatizada e orientação por comandos de voz em língua portuguesa, capaz de analisar o ritmo cardíaco e indicar automaticamente a necessidade de choque; com energia de desfibrilação ajustável, tecnologia de onda bifásica, tempo de carga rápido e botão de choque protegido; equipado com indicadores visuais e sonoros de funcionamento, bateria, manutenção e status do equipamento; memória interna para registro de eventos e interface para transferência de dados, quando aplicável; bateria de longa duração, com autonomia compatível para uso em emergências; acompanhado de pás adesivas descartáveis para uso adulto, podendo incluir opção pediátrica; kit básico de primeiros socorros; estrutura resistente, leve, portátil e com proteção contra poeira e respingos; sistema de autoteste periódico; com registro ou cadastro válido junto à ANVISA, atendendo às normas técnicas vigentes para equipamentos médico-hospitalares; e garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo treinamento básico para utilização, quando aplicável.

Esfigmomanômetro Infantil: 04 unidades: Esfigmomanômetro infantil, tipo aneróide, destinado à medição indireta da pressão arterial em pacientes pediátricos, composto por manômetro de alta precisão com escala de fácil leitura, faixa de medição mínima de 0 a 300 mmHg, braçadeira em tamanho infantil, confeccionada em material resistente, lavável e de fácil higienização, com fecho em velcro ou sistema equivalente, adequada às circunferências de braço pediátricas; manguito interno em material flexível e durável; pera insufladora em



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

borracha ou material sintético de alta resistência, dotada de válvula de controle de ar de precisão, garantindo inflação e deflação adequadas; conexões reforçadas e livres de vazamentos; equipamento leve, portátil e de fácil manuseio; acompanhado de estojo para transporte; com registro ou cadastro válido junto à ANVISA, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas vigentes para uso em serviços de saúde; e garantia mínima de 12 (doze) meses.

Balde/Lixeira: 10 unidades: Balde/Lixeira com capacidade mínima de 50 litros, confeccionado em material plástico de alta resistência ou equivalente, com superfície lisa, impermeável e de fácil higienização, resistente a impactos e produtos de limpeza; dotado de tampa com sistema de abertura por pedal, garantindo acionamento sem contato manual, com fechamento adequado; estrutura estável, podendo conter base antiderrapante; indicado para uso em ambientes institucionais, especialmente na área da saúde; compatível com sacos plásticos de 50 litros; com acabamento sem arestas cortantes; e garantia mínima de 12 (doze) meses.

Cilindro de Gases Medicinais: 05 unidades: Cilindro para gases medicinais, com capacidade aproximada de 10 litros (1,5 m³), destinado ao armazenamento e transporte de oxigênio medicinal, confeccionado em aço de alta resistência ou liga metálica adequada, resistente à pressão, corrosão e impactos; dotado de válvula de segurança, registro de abertura e fechamento, conexão padrão para acoplamento de regulador de pressão e fluxômetro; com pintura externa resistente e identificação conforme normas vigentes; acompanhado de capacete de proteção para válvula e base ou suporte para estabilidade; atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis, com certificação do órgão competente e dentro do prazo de validade do teste hidrostático; indicado para uso em ambientes hospitalares e ambulatoriais; e garantia mínima de 12 (doze) meses.

ESTERILIZAÇÃO

Seladora: 01 unidade Seladora térmica, destinada à selagem de embalagens para esterilização em ambientes de saúde, tipo de mesa, com acionamento manual ou automático, compatível com papel grau cirúrgico e filmes plásticos, largura de selagem mínima de 30 cm, controle de temperatura ajustável, garantindo vedação uniforme e segura; resistência de aquecimento de rápida recuperação, sistema de segurança contra superaquecimento, indicador luminoso de funcionamento; estrutura em material resistente, com superfície de fácil higienização; alimentação elétrica compatível com a rede local; adequada ao uso contínuo em unidades de saúde; em conformidade com as normas técnicas vigentes; e garantia mínima de 12 (doze) meses.

Autoclave Horizontal de Mesa (até 75L): 03 unidades: Autoclave horizontal de mesa, com capacidade de até 75 litros, destinada à esterilização de materiais e instrumentos em serviços de saúde por meio de vapor saturado sob pressão, com câmara interna confeccionada em aço inoxidável de alta resistência, porta com sistema de vedação seguro e travamento automático, painel de controle digital ou analógico de fácil operação, com indicação de temperatura, pressão e tempo de ciclo; dotada de programas automáticos de esterilização e secagem, controle de temperatura e pressão, sistema de segurança com válvulas de alívio, sensores e dispositivos contra sobrepresão e superaquecimento; abastecimento de água com sistema manual ou automático; bandejas internas removíveis; adequada para uso contínuo em



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

ambiente ambulatorial; alimentação elétrica compatível com a rede local; em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, com registro ou cadastro válido junto à ANVISA, quando aplicável; e garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo instalação e treinamento básico para operação.

SALA DE PROCEDIMENTOS

Reanimador Pulmonar Adulto (Ambu): 04 unidades: Reanimador pulmonar manual adulto (Ambu), destinado à ventilação artificial em situações de emergência, composto por balão autoinflável confeccionado em material resistente, atóxico e de fácil higienização, com capacidade compatível para uso adulto; equipado com válvula unidirecional que impeça reinalação, reservatório de oxigênio com capacidade adequada e conexão para fonte de oxigênio suplementar; acompanhado de máscara facial anatômica em material transparente, de tamanho adulto, com vedação adequada; válvula de segurança para alívio de pressão; conexões padrão compatíveis com sistemas hospitalares; equipamento leve, portátil, de fácil manuseio e montagem; passível de desmontagem para limpeza e desinfecção; indicado para uso em atendimentos de urgência e emergência; em conformidade com as normas técnicas vigentes, com registro ou cadastro válido junto à ANVISA, quando aplicável; e garantia mínima de 12 (doze) meses.

Reanimador Pulmonar Pediátrico (Ambu): 03 unidades: Reanimador pulmonar manual pediátrico (Ambu), destinado à ventilação artificial em pacientes pediátricos em situações de emergência, composto por balão autoinflável confeccionado em material resistente, atóxico e de fácil higienização, com volume adequado para uso infantil; equipado com válvula unidirecional que impeça reinalação, reservatório de oxigênio com capacidade compatível e conexão para fonte de oxigênio suplementar; acompanhado de máscara facial anatômica transparente em tamanho pediátrico, com vedação adequada; válvula de segurança para alívio de pressão, adequada à faixa etária; conexões padrão compatíveis com sistemas hospitalares; equipamento leve, portátil, de fácil manuseio e montagem; passível de desmontagem para limpeza e desinfecção; indicado para uso em atendimentos de urgência e emergência; em conformidade com as normas técnicas vigentes, com registro ou cadastro válido junto à ANVISA, quando aplicável; e garantia mínima de 12 (doze) meses.

Criocautério: 01 unidade: Criocautério portátil, destinado a procedimentos de cauterização por crioterapia em ambientes ambulatoriais, com funcionamento por meio de gás criogênico (como óxido nitroso ou similar), com sistema de controle de fluxo e aplicação precisa, permitindo congelamento localizado de tecidos; equipado com ponteiros aplicadoras intercambiáveis, adequadas a diferentes tipos de procedimentos; estrutura leve, ergonômica e de fácil manuseio; acionamento simples e seguro; com válvula reguladora e sistema de segurança contra vazamentos; compatível com cilindros de gás apropriados; de fácil higienização e manutenção; indicado para uso em dermatologia e pequenos procedimentos clínicos; em conformidade com as normas técnicas vigentes, com registro ou cadastro válido junto à ANVISA, quando aplicável; e garantia mínima de 12 (doze) meses.

Escada com 2 degraus: 04 unidades: Escada hospitalar com 02 (dois) degraus, destinada ao auxílio de acesso a macas e leitos, com estrutura em aço carbono com pintura eletrostática epóxi-pó ou em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil higienização; degraus revestidos com material antiderrapante, garantindo segurança ao usuário; pés com ponteiros de borracha ou material equivalente, proporcionando estabilidade e evitando deslizamentos; estrutura reforçada, estável e com capacidade de carga compatível com uso em ambiente de



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

saúde; dimensões adequadas ao uso hospitalar; acabamento sem arestas cortantes; indicada para uso em unidades de saúde; e garantia mínima de 12 (doze) meses.

Carro de Curativos: 01 unidade: Carro de curativos, destinado ao apoio em procedimentos ambulatoriais e hospitalares, com estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura eletrostática epóxi-pó, resistente à corrosão e de fácil higienização; composto por, no mínimo, 02 (duas) prateleiras ou bandejas, sendo a superior com bordas elevadas para contenção de materiais, e a inferior para apoio; podendo conter gaveta e/ou suporte lateral para balde e bacia em aço inox, quando aplicável; dotado de rodízios giratórios de, no mínimo, 3 polegadas, sendo ao menos dois com sistema de trava, garantindo mobilidade e estabilidade; estrutura reforçada, com capacidade de carga compatível com uso contínuo; dimensões adequadas ao ambiente hospitalar; acabamento sem arestas cortantes; indicado para uso em unidades de saúde; e garantia mínima de 12 (doze) meses.

RECEPÇÃO

Televisor: 01 unidade: Televisor LED, tamanho mínimo de 40 polegadas, com resolução Full HD ou superior, tela plana, com entradas HDMI e USB, no mínimo 02 (duas) portas HDMI e 01 (uma) porta USB, com conversor digital integrado, alto-falantes embutidos, controle remoto incluso, alimentação elétrica compatível com a rede local, suporte a fixação em parede (padrão VESA) quando aplicável, adequado para uso em ambientes institucionais, e garantia mínima de 12 (doze) meses.

Balde a Pedal: 01 unidade: Balde/lixadeira com acionamento por pedal, capacidade mínima de 20 litros (ou conforme necessidade da unidade), confeccionado em material plástico de alta resistência ou equivalente, com superfície lisa, impermeável e de fácil higienização, resistente a impactos e produtos de limpeza; dotado de tampa com abertura por pedal, garantindo uso sem contato manual, com fechamento adequado; estrutura estável, com base antiderrapante; compatível com sacos plásticos; indicado para uso em ambientes institucionais, especialmente na área da saúde; acabamento sem arestas cortantes; e garantia mínima de 12 (doze) meses.

Longarina: 06 unidades: Longarina para sala de espera, com capacidade para 03 (três) a 05 (cinco) lugares, com estrutura metálica em aço carbono com pintura eletrostática epóxi-pó ou em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil higienização; assentos e encostos individuais confeccionados em material plástico de alta resistência, polipropileno ou equivalente, ou estofados com revestimento em material sintético lavável; estrutura reforçada, com apoio sobre pés fixos ou base tipo "pé em arco", garantindo estabilidade; design ergonômico, sem arestas cortantes; dimensões compatíveis com uso em ambientes institucionais; indicada para salas de espera de unidades de saúde; e garantia mínima de 12 (doze) meses.

Projektor Multimídia (Datashow): 01 unidade: Projektor multimídia (datashow), destinado à projeção de imagens, vídeos e apresentações, com resolução nativa mínima HD (1280 x 720) ou superior, brilho mínimo de 3.000 lúmens, contraste adequado para uso em ambientes internos, tecnologia de projeção compatível com uso corporativo, correção de keystone vertical e/ou horizontal, foco manual ou automático, tamanho de projeção ajustável; dotado de entradas HDMI, USB e VGA ou equivalentes, alto-falante integrado, compatibilidade com diferentes dispositivos de entrada; controle remoto incluso; alimentação elétrica compatível com a rede local; adequado para uso em ambientes institucionais; e garantia mínima de 12



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

(doze)

meses.

Mesa de Escritório: 03 unidades: Mesa de escritório, destinada a atividades administrativas, com tampo confeccionado em MDP, MDF ou material equivalente de alta resistência, com revestimento melamínico ou similar, de fácil limpeza e resistente a riscos; estrutura em aço com pintura eletrostática epóxi-pó ou em material equivalente, garantindo estabilidade e durabilidade; dimensões mínimas aproximadas de 1,20 m de largura, 0,60 m de profundidade e 0,74 m de altura; com passagem para fiação (quando aplicável); bordas com acabamento seguro; pés com sapatas niveladoras; adequada para uso em ambientes institucionais; e garantia mínima de 12 (doze) meses.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de estruturação e qualificação da Unidade Básica de Saúde do Município de Ibiraiaras/RS, visando garantir a adequada prestação dos serviços públicos de saúde no âmbito da atenção primária, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

Aquisição de bens permanentes, compreendendo eletrodomésticos, veículo, equipamentos de informática, equipamentos médico-hospitalares e mobiliário, encontra respaldo no planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, estando alinhada às diretrizes de ampliação do acesso, melhoria da qualidade do atendimento e aumento da resolutividade dos serviços ofertados à população.

Do ponto de vista legal, a contratação está amparada pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente quanto à necessidade de planejamento prévio, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Destaca-se, ainda, que os recursos financeiros são provenientes de emenda parlamentar destinada à estruturação da rede de atenção básica, devidamente formalizada por meio de proposta junto ao Ministério da Saúde, o que reforça a pertinência e oportunidade da contratação.

Adicionalmente, a definição dos itens e respectivos valores observou parâmetros técnicos e referenciais de mercado, conforme levantamento previamente validado, garantindo compatibilidade com os preços praticados e atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, legal, orçamentário e de interesse público, sendo indispensável para assegurar a melhoria contínua dos serviços de saúde prestados à população do município.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado da presente contratação foi realizado com base nos valores constantes na proposta cadastrada junto ao Fundo Nacional de Saúde, vinculada a recursos oriundos de emenda parlamentar destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde do Município de Ibiraiaras/RS. Tais valores foram definidos a partir de parâmetros técnicos e referenciais de mercado utilizados pela Administração Pública, considerando contratações similares e bancos de preços oficiais, sendo aptos a subsidiar a estimativa da contratação. O valor total da proposta é de R\$ 411.591,00, o qual deverá ser observado como limite máximo, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

Objeto	Unidade	Quant.	Média de Preço (R\$)	Valor Total (R\$)
Observar descrição completa do item 2 acima				
Geladeira/Refrigerador	Unid.	2	2.369,00	4.738,00
Forno Micro-ondas	Unid.	1	794,00	794,00
Veículo de Passeio	Unid.	1	92.581,00	92.581,00
Impressora Laser	Unid.	4	3.449,00	13.796,00
Ultrassom Fisioterapia	Unid.	1	2.053,00	2.053,00
Biombo	Unid.	2	902,00	1.804,00
Esfigmomanômetro Adulto	Unid.	8	308,00	2.464,00
Concentrador de Oxigênio	Unid.	3	5.773,00	17.319,00
Ar Condicionado	Unid.	5	2.307,00	11.535,00
Doppler Vascular	Unid.	2	2.421,00	4.842,00
Notebook	Unid.	3	4.277,00	12.831,00
No-Break	Unid.	5	1.136,00	5.680,00
Armário	Unid.	3	1.471,00	4.413,00
Ultrassom Diagnóstico	Unid.	1	145.352,00	145.352,00
Bisturi Elétrico	Unid.	2	13.779,00	27.558,00
DEA – Desfibrilador	Unid.	1	9.930,00	9.930,00
Esfigmomanômetro Infantil	Unid.	4	200,00	800,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Balde/Lixeira	Unid.	10	96,00	960,00
Cilindro de Gases Medicinais	Unid.	5	1.949,00	9.745,00
Seladora	Unid.	1	1.134,00	1.134,00
Autoclave	Unid.	3	5.958,00	17.874,00
Reanimador Pulmonar Adulto	Unid.	4	380,00	1.520,00
Reanimador Pulmonar Pediátrico	Unid.	3	284,00	852,00
Criocautério	Unid.	1	5.503,00	5.503,00
Escada 2 degraus	Unid.	4	405,00	1.620,00
Carro de Curativos	Unid.	1	1.229,00	1.229,00
Televisor	Unid.	1	1.586,00	1.586,00
Balde a pedal	Unid.	1	345,00	345,00
Longarina	Unid.	6	844,00	5.064,00
Projetor Multimídia	Unid.	1	2.87,000	2.870,00
Mesa de Escritório	Unid.	3	933,00	2.799,00
TOTAL GERAL				411.591,00

5. JUSTIFICATIVA DO MÉTODO DE PESQUISA DE PREÇOS

A definição dos preços estimados para a presente contratação foi realizada com base nos valores constantes na proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, vinculada a recursos oriundos de emenda parlamentar destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde do Município de Ibiraiaras/RS.

O método adotado justifica-se pelo fato de que os valores inseridos no sistema oficial do Governo Federal são previamente estabelecidos a partir de referenciais de mercado, considerando contratações similares realizadas por outros entes públicos, bancos de preços oficiais e parâmetros técnicos definidos pelo próprio Ministério da Saúde, o que confere maior confiabilidade, padronização e segurança à estimativa.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Ademais, a utilização desses valores atende ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que permite a adoção de múltiplas fontes de pesquisa de preços, incluindo sistemas oficiais de governo, garantindo que a estimativa esteja compatível com os valores praticados no mercado e observando os princípios da economicidade e eficiência.

Ressalta-se que, em razão da vinculação aos recursos da emenda parlamentar, os valores constantes na proposta configuram limite máximo para a contratação, devendo ser rigorosamente observados durante o procedimento licitatório.

Dessa forma, o método adotado mostra-se adequado, suficiente e alinhado às boas práticas da Administração Pública, garantindo a correta formação do preço estimado e a regularidade do processo de contratação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar integralmente as especificações técnicas mínimas dos equipamentos e materiais permanentes descritos neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, sendo vedada a aceitação de produtos com características inferiores às estabelecidas.

Os valores unitários e totais dos itens deverão respeitar rigorosamente aqueles constantes na proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, vinculada à emenda parlamentar, constituindo limite máximo para a contratação, em observância aos princípios da economicidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso, não reconicionados e em linha de produção pelo fabricante, devendo apresentar garantia mínima conforme padrão de mercado, assistência técnica autorizada no território nacional e disponibilidade de peças de reposição.

Os produtos classificados como equipamentos para saúde deverão possuir registro ou cadastro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, atendendo às normas sanitárias vigentes. Além disso, deverão cumprir as normas técnicas brasileiras pertinentes, especialmente as expedidas pela ABNT, bem como certificações obrigatórias, como INMETRO, quando exigidas para cada tipo de equipamento.

Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, incluindo, quando aplicável, instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento básico dos servidores designados para sua operação.

A contratada deverá garantir o transporte adequado, acondicionamento seguro e entrega no local indicado pela Administração, responsabilizando-se por eventuais danos ocorridos até o recebimento definitivo.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Os prazos de entrega deverão estar em conformidade com o cronograma estabelecido pela Administração e com as exigências do órgão concedente dos recursos, devendo ser cumpridos integralmente.

Por fim, a contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. DADOS COMPLEMENTARES

Número da Emenda Parlamentar: 39200003

Número da Proposta: 11707405000125001

Órgão Concedente: Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade Básica de Saúde

Valor Total da Proposta: R\$ 411.591,00

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Gasto integra programação do PAC: Sim Não
2. Data limite para contratação: 01/06/2026
3. Cumprimento de meta prevista na LDO: Sim Não
4. Local da prestação: Aos comandos da Secretaria Municipal da Saúde
5. Prazo: 12 meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.
6. Natureza: Serviço Aquisição
7. Necessidade de assistência técnica: Sim Não
8. Garantia: Sim Não
9. Fiscal do Contrato: **Nara Regina Grandó**
10. Gestor do Contrato: **José Cavagnollo**
11. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado **após a entrega dos equipamentos e o aceite técnico especializado**, mediante comprovação de que os itens fornecidos atendem plenamente às necessidades da Administração Pública, encontram-se em conformidade com as especificações do objeto contratado e estão em **pleno**



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

funcionamento, devidamente atestados por **relatório técnico conclusivo** emitido pela área competente.

9. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A presente contratação mostra-se plenamente viável, considerando os aspectos técnicos, operacionais, orçamentários e legais envolvidos na aquisição dos equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde do Município de Ibiraiaras/RS.

Sob o aspecto técnico, os itens especificados atendem às necessidades identificadas da unidade de saúde, sendo compatíveis com as atividades desenvolvidas na atenção primária e adequados para promover a melhoria da qualidade dos serviços prestados. Do ponto de vista operacional, o Município dispõe de estrutura física adequada e de equipe capacitada para a utilização, guarda e manutenção dos equipamentos, não havendo impedimentos à sua implementação.

No que se refere à viabilidade orçamentária, os recursos estão assegurados por meio de emenda parlamentar devidamente aprovada, com valores previamente definidos e suficientes para a execução integral da contratação, garantindo segurança financeira ao processo.

Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra respaldo na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, estando devidamente instruída com os instrumentos de planejamento necessários, como o presente Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável e adequada ao interesse público, sendo capaz de atender de forma eficiente a necessidade identificada, contribuindo para o fortalecimento da atenção básica e a melhoria dos serviços de saúde ofertados à população.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa proporcionar a qualificação da Unidade Básica de Saúde do Município de Ibiraiaras/RS, com melhoria da capacidade de atendimento, ampliação da resolutividade da atenção primária e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde.

Como resultados esperados, destacam-se: redução do tempo de espera para atendimentos e diagnósticos; diminuição de encaminhamentos para serviços de média e alta complexidade; aumento da segurança de pacientes e profissionais; adequação da unidade às normas sanitárias vigentes; melhoria das condições de trabalho das equipes de saúde; e otimização dos processos administrativos por meio da modernização dos equipamentos.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Espera-se, ainda, a ampliação do acesso da população aos serviços de saúde, inclusive com fortalecimento das ações extramuros, contribuindo para maior cobertura assistencial e melhoria dos indicadores de saúde no âmbito municipal.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, promovendo maior eficiência, economicidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

12. ESTIMATIVA DO CUSTO

Valor (R\$): R\$411.591,00 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e noventa e um reais);

Ibiraiaras, 30 de abril 2026.

Aprovo o presente Termo de Referência e determino ao Setor de Compras e Licitações a realização dos atos necessários à aquisição/contratação supracitada.

José Cavagnollo

Secretário Municipal da Saúde